

#### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Aditivo nº 85/2019  
Contrato nº 30/2016  
Dispensa de Licitação 07/2016  
Processo nº 22/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JHONATAN BENETTI - ME**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 260, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.424.551/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Jhonatan Benetti**, inscrito com o CPF nº 005.748.460-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ajuste ao Contrato pactuado no dia 05 de abril de 2016 e suas posteriores alterações, regendo-se de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, as partes decidem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, sendo assim o presente aditivo terá **vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2019, se encerrando no dia 31 de dezembro de 2020.**

**Cláusula Segunda** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual será pago o **valor mensal de R\$ 170,00** (cento e setenta reais) a título de manutenção do site.

**Parágrafo Único** - Conforme a o PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA PRIMEIRA estão incluídos os seguintes serviços na manutenção: Hospedagem do site e e-mails em servidor 24hrs online (2GB para espaço total), manutenção e atualização de conteúdo enviado pelo cliente, backup de segurança do site e do banco de dados semanalmente e restauração de backup em caso de perdas (hackers),

criação de novas páginas internas (sem programação de sistemas), suporte via ticket, e-mail e telefone 24hrs por dia.

**Cláusula Terceira** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos que não conflitem com o presente ajuste.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul-RS, 26 de dezembro de 2019.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**Jhonatan Benetti - ME**  
CNPJ nº 15.424.551/0001-50  
**Jhonatan Benetti**  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_